



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO  
ANTÔNIO DE LISBOA - PIAUÍ**  
CNPJ 06.553.820/0001-97  
RUA GOVERNADOR HELVIDIO NUNES, 32 - FONE (89) 3449-1185  
CEP 64640-000

**PROJETO DE LEI Nº**

**/2014**

**30 de maio de 2014**

*Lei nº 417*

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LISBOA, ESTADO DO PIAUÍ, por meio de um de seus membros o Vereador Francisco de Assis Leal Rocha, no uso de suas legais atribuições, e considerando o poder que lhe foi conferido, com fundamento na Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei desta Respeitável Casa do Povo, bem como Os princípios que regem a Administração pública, faz saber a todos os munícipes que o Plenário aprova e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica obrigatório o uso de terno e palitô, nas sessões *ordinária e extraordinária* solenes, desta casa, doravante, sob pena, de quebra de decoro parlamentar, por parte do Vereador que o fizer.

**Art. 2º** - Em nenhuma hipótese será permitido, justificativa, independentemente, do assunto que trate a respeitável sessão, para que assim, o Edil não use de desculpas, afim de não vir trajado a rigor.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO  
ANTÔNIO DE LISBOA - PIAUÍ**

CNPJ 06.553.820/0001-97  
RUA GOVERNADOR HELVIDIO NUNES, 32 - FONE (89) 3449-1185  
CEP 64640-000

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Santo  
Antônio de Lisboa, Estado do Piauí, em 30 de Maio  
de 2014.

**Francisco de Assis Leal Rocha**  
Vereador